**RESPONSABILIDADE CIVIL NA DISSOLUÇÃO DO CASAMENTO:** Danos morais e Materiais

Francislaine Gomes dos Santos [[1]](#footnote-2)

**RESUMO**

O presente artigo discutirá o seguinte tema: responsabilidade civil na dissolução do casamento: danos morais e materiais. O casamento consiste em um tipo de contrato caracterizado como solene, formal e personalíssimo. Nos primórdios da sociedade, o casamento era apenas um negócio, isto é, as pessoas se casavam com o intuito de perpetuação da família. Hodiernamente, o casamento se constitui alicerçado na afetividade. Deste modo, o estudo se desenvolve a partir da seguinte problemática: é possível pleitear indenização a título de danos morais e materiais em decorrência de injusta agressão havida dentro do casamento? Neste sentido, já existe um entendimento jurisprudencial e doutrinário em que, se comprovada a existência de condutas que atinjam a personalidade durante a permanência da união, a parte lesada poderá pleitear indenização a título de danos morais e materiais. Genericamente, o estudo tem como objetivo analisar a possibilidade de se pleitear ação de indenização a título de danos morais e materiais em caso de violência durante a permanência do casamento. Tem como objetivo específico delinear o panorama histórico do casamento no Brasil e aspectos contemporâneos; estudar todos os aspectos doutrinários e legais do divórcio e, por derradeiro, analisar decisões jurisprudenciais que ilustrem a possibilidade de se pleitear ação indenizatória em função de dissolução conjugal ocorrida por injusta agressão. O método de abordagem no estudo é o dedutivo, fundamentado na pesquisa bibliográfica e documental. O trabalho tem como justificativa demonstrar os impactos psíquicos em decorrência da agressão e como o cônjuge vitimado pode reparar o dano.

**PALAVRAS-CHAVE:** Casamento.Dano. Moral. Material.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho adotou a seguinte temática: responsabilidade civil na dissolução do casamento: danos morais e materiais. De modo que para adentrar na temática far-se-á necessário fazer uma breve explanação do matrimônio e alguns aspectos relacionados a legislação brasileira.

Todos os aspectos legais do matrimônio encontram-se disciplinados no Código Civil. Juridicamente o matrimônio ou casamento trata-se da união de duas pessoas, em consonância com a legislação vigente, com o intuito de se reproduzirem e se ajudarem mutuamente no desenvolvimento familiar.

O matrimônio pode ser constituído em alguns regimes, quais sejam: comunhão parcial; comunhão universal; participação final nos aquestos e separação convencional de bens. Deste modo, indaga-se: é possível pleitear indenização a título de danos morais e materiais em decorrência de injusta agressão havida dentro do casamento?

É reputado como hipótese que existe um entendimento doutrinário e jurisprudencial que atesta que violência moral, física ou psíquica, ou seja, condutas que atinjam a personalidade, pode ensejar a reparação moral e material. Insta salientar que essa que essa reparação é cabível não por força de quebra de deveres conjugais, mas sim pela ilicitude da conduta.

Este trabalho tem como objetivo geral analisar a possibilidade de se pleitear ação indenizatória a título de danos morais e materiais por dissolução do casamento em decorrência de condutas que atinjam a personalidade. Especificamente, objetiva-se: delinear o panorama histórico do casamento no Brasil e aspectos contemporâneos; estudar todos os aspectos doutrinários e legais do divórcio e, por derradeiro, analisar decisões jurisprudenciais que ilustrem a possibilidade de se pleitear ação indenizatória em função de dissolução conjugal ocorrida por agressão.

**2. METODOLOGIA**

A pesquisa será bibliográfica e tem como marco teórico os seguintes dispositivos legais: Código Civil de 2002, o Código de Processo Civil, Código Penal e a Lei 6.15 de 26 de dezembro de 1977, bem como artigos científicos e obras acadêmicas atinentes ao tema em comento.

Os artigos científicos que serão selecionados estarão em português. A busca será realizada em portais acadêmicos como, Scielo, Google Acadêmico e repositórios. Durante a escolha dos artigos serão utilizadas as seguintes palavras-chave: casamento, divórcio, indenização e danos. As obras selecionadas serão aquelas que apresentarem melhor adequação ao tema.

Serão estudados os aspectos jurídicos relacionados ao casamento, divórcio e o cabimento de indenização a título de danos morais e materiais em caso de separação por injusta agressão. A pesquisa será realizada durante o primeiro semestre do ano de 2021, no Instituto Luterano de Ensino de Itumbiara – ILES ULBRA. O trabalho tem como método de abordagem o método dedutivo, onde, com base em teorias e leis constrói uma análise e explicação dos fenômenos particulares.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**2.1 PANORAMA HISTÓRICO DO CASAMENTO**

É notório que o casamento é um dos institutos mais relevantes no âmbito do Direito de Família. Assim como a família, o casamento é uma entidade histórica e sua noção foi sendo construída no passar dos séculos. Com relação ao começo da evolução do casamento, tem-se:

Por muito tempo na história da civilização, inclusive durante toda a Idade Média, em todas as classes o casamento independia de qualquer conotação afetiva, ou seja, o casamento era instituto obrigatório com a única finalidade de constituir família e gerar filhos para dar continuidade ao nome da família, independente de afeto ou não entre os nubentes.[[2]](#footnote-3)

Depreende-se que nos primórdios da formação da sociedade, o casamento não era realizado pautado em qualquer sentimento ou afetividade. Muito pelo contrário, o casamento era enxergado como um negócio e sua finalidade era exclusivamente a constituição de uma família e a reprodução.

Seguindo a mesma perspectiva, Tânia Rocha Andrade Cunha e Ivana Patrícia da Silva asseverou que durante a antiguidade e a Idade Média, o casamento era considerado um negócio, além de manter a família e a reprodução, ainda tinha como escopo atender os interesses da família e manter a condição financeira das mesmas. *In verbis*: [[3]](#footnote-4)

Da antiguidade à idade média, eram os pais que cuidavam do casamento dos filhos. Tratava-se de um negócio de família, um contrato que dois indivíduos faziam não visando o prazer, mas atender os interesses de suas famílias, as quais reconheciam que a garantia da igualdade econômica entre os cônjuges era fundamental para a preservação de suas fortunas.[[4]](#footnote-5)

Vislumbra-se que naquela época, não se tinha preocupação alguma com a existência de algum sentimento ou aspecto de conotação afetiva para constituir o casamento. Preocupava-se exclusivamente na perpetuação da espécie e da família e na situação financeira que iria se manter a partir do matrimônio.

Santo Agostinho foi um dos filósofos e teólogos mais conhecidos nos primeiros séculos do cristianismo e em suas lições, contemplou o instituto do casamento. Para Santo Agostinho, o casamento possuía duas únicas finalidades: a procriação e cuidado aos filhos. O prazer estaria então relacionado ao pecado e a força do desejo seria de origem Satânica e não divina. [[5]](#footnote-6)

**REFERÊNCIAS**

CAVALLARI, Alisson. **Do casamento: Aspectos Históricos, Mudanças no Instituto e Responsabilidades Civis**. Disponível em: <jusbrasil.com.br>. Acesso em: 23/04/2021.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade; SILVA, Ivana Patrícia Almeida da. **CASAMENTO: representações, mudanças e permanências a partir do olhar feminino**. Disponível em: <fg2013.eventos.dype.com.br>. Acesso em: 23/04/2021.

PIORE, Mary Del. Pequena História de amor conjugal no Ocidente Moderno**. Estudos de Religião**, ano XX, n° 33, jul/dez 2007. Disponível em: <core.uc.uk>. Acesso em: 20/05/2021.

1. Acadêmica do curso de bacharelado em direito do Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara – ILES ULBRA. [↑](#footnote-ref-2)
2. CAVALLARI, Alisson. **Do casamento: Aspectos Históricos, Mudanças no Instituto e Responsabilidades Civis**. Disponível em: <jusbrasil.com.br>. Acesso em: 23/04/2021. [↑](#footnote-ref-3)
3. CUNHA, Tânia Rocha Andrade; SILVA, Ivana Patrícia Almeida da. **CASAMENTO: representações, mudanças e permanências a partir do olhar feminino**. Disponível em: <fg2013.eventos.dype.com.br>. Acesso em: 23/04/2021. [↑](#footnote-ref-4)
4. *Ibid*, p. 2. [↑](#footnote-ref-5)
5. PIORE, Mary Del. Pequena História de amor conjugal no Ocidente Moderno**. Estudos de Religião**, ano XX, n° 33, jul/dez 2007. Disponível em: <core.uc.uk>. Acesso em: 20/05/2021. [↑](#footnote-ref-6)